



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEMHARF
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.**

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, por meio de procedimento licitatório, visando atender de forma contínua, eficiente e planejada às demandas dos Fundos Municipais e das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

A contratação abrangerá um conjunto diversificado de insumos, incluindo materiais básicos e complementares destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a demanda, permitindo maior controle sobre o consumo, otimização dos recursos públicos e adequação às necessidades reais de cada unidade administrativa, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

A solução contempla, ainda, a definição clara das especificações técnicas dos materiais, critérios de qualidade, prazos de entrega, condições de fornecimento e mecanismos de fiscalização, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Administração e às finalidades a que se destinam.

Adicionalmente, serão observadas as diretrizes de planejamento, economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços de mercado, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e adoção de instrumentos que garantam o equilíbrio econômico-financeiro da contratação ao longo de sua vigência.



Dessa forma, a solução apresentada mostra-se completa, adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria das condições de atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos e a eficiência na prestação do serviço.

No que se refere aos requisitos técnicos, os materiais de construção a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, bem como, quando aplicável, às normas técnicas vigentes e certificações pertinentes.

Quanto aos requisitos de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, garantindo aptidão para o fornecimento dos materiais de forma adequada e tempestiva.

No tocante à execução contratual, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, respeitando os prazos, locais e condições de entrega previamente definidos, sendo obrigatória a substituição de materiais que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.

Adicionalmente, a contratada deverá assegurar condições logísticas adequadas para o transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do manuseio ou transporte inadequado, bem como manter comunicação eficiente com a Administração durante toda a execução contratual.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, a quem caberá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regular execução do ajuste.

Por fim, deverão ser observados os requisitos relacionados à sustentabilidade, sempre que possível, com a priorização de materiais que atendam a critérios ambientais e de eficiência no uso de recursos, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º XXIII e)

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), com fornecimento parcelado dos materiais de construção, conforme demanda da Administração Municipal.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante requisições emitidas pelos órgãos demandantes, contendo a especificação dos itens, quantitativos e prazos de entrega. A contratada deverá atender às solicitações no prazo estipulado no Termo de Referência, garantindo a continuidade do abastecimento.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Óbidos/PA, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos materiais e reportar eventuais irregularidades.
- 5.5. Em caso de desconformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º XXIII f)



- 6.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2.** O profissional designado tem a incumbência de:
- 6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - 6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
 - 6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5.** Gestor do Contrato:
- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 7.2.** A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.
- 7.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em consonância com o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, conforme estabelecido no edital.

8.4. Serão observados, ainda, os princípios da isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, garantindo a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com qualidade e eficiência..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)



- 9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.484.800,83 (oito milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos).
- 9.2.** Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.
- 9.3.** Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
- 9.4.** Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

- 10.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto N° 018/2025.